



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº LCT2400421

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios dos tipos: açúcar cristal de origem vegetal; chocolate em pó solúvel 50% cacau; café solúvel 200g; canela em pó 500g; bicarbonato de sódio; creme de leite 200g; leite em pó integral instantâneo, café torrado e moído (500g); amido de milho; adoçante dietético líquido; chá sabor camomila; chá sabor boldo; chá sabor hortelã; chá sabor maçã; chá sabor erva doce; chá sabor erva cidreira; chá sabor frutas vermelhas; chá sabor maracuja; chá sabor abacaxi; chá sabor limão; chá sabor uva; suco sabor pêsego; suco sabor manga; suco sabor laranja; suco sabor maracujá; suco sabor goiaba; suco sabor caju; suco sabor abacaxi para atender as necessidades do SEBRAE/DF.

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Agrupamento
☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não ☐ Opcional	☐ Instrumento contratual ☒ Ordem de compra/serviço	☐ Por Item ☒ Por Lote

Exige Amostra	Catálogo/ Folder/Prospecto	Garantia do Bem	Garantia Contratual
☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**Requisitos Básicos:**

- ☒ HABILITAÇÃO JURÍDICA
- ☒ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- ☒ REGULARIDADE FISCAL

Requisitos Específicos:

- ☒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- ☒ Sim, mediante reajuste, após 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, observadas as condições do edital e cláusulas contratuais.



☐ Sim, após 12 meses de vigência, mediante repactuação, observadas as condições do edital e cláusulas contratuais.

☐ Não, o preço será fixo e irrevogável.

GERÊNCIA DEMANDANTE: GEAF

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de **REGISTRO DE PREÇO** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios dos tipos: açúcar cristal de origem vegetal; chocolate em pó solúvel 50% cacau; café solúvel 200g; canela em pó(500g); bicarbonato de sódio; creme de leite (200g); leite em pó integral instantâneo; café torrado e moído (500g); amido de milho; adoçante dietético líquido; chá sabor camomila; chá sabor boldo; chá sabor hortelã; chá sabor maçã; chá sabor erva doce; chá sabor erva cidreira; chá sabor frutas vermelhas; chá sabor maracujá; chá sabor abacaxi; chá sabor limão; suco sabor uva; suco sabor pêssego; suco sabor manga; suco sabor laranja; suco sabor maracujá; suco sabor goiaba; suco sabor caju; suco sabor abacaxi, para atender as necessidades do SEBRAE/DF, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. As quantidades indicadas neste termo de referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando quaisquer obrigações para o SEBRAE/DF ou direitos para o licitante vencedor.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Diante da aquisição de chocolateiras em substituição ao aluguel de máquinas de bebidas quentes, esta contratação tem como objetivo criar uma Ata de Registro de Preços para a compra futura de insumos alimentícios para produção de chocolate quente, café e capuccino, objetivando o aumento do conforto e qualidade de vida daqueles que frequentam o SEBRAE/DF. Sendo assim, a solução ora apresentada está centrada na aquisição de insumos diversos para utilização de máquinas que já compõem o patrimônio e as instalações do SEBRAE/DF.



2.1.2. A finalidade da aquisição do café, açúcar, chás diversos sabores, sucos sabores e outros insumos é necessária para a composição do estoque do almoxarifado e utilização tanto na sede quanto nas agências de atendimento do SEBRAE/DF, considerando que é item de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências da instituição. Estes produtos são utilizados em reuniões, eventos corporativos e no cotidiano das agências de atendimento. Além disso, o fornecimento desses itens é uma prática comum em muitas instituições, com o objetivo de promover o bem-estar e conforto dos funcionários durante a jornada de trabalho, o café e chá, são bebidas de grande aceitação e consumo no ambiente de trabalho. A aquisição desses produtos também é necessária para garantir que a instituição esteja preparada para receber visitas de parceiros, fornecedores, clientes e outras partes interessadas, oferecendo um ambiente acolhedor e agradável. A disponibilidade desses itens demonstra para a instituição cuidado e hospitalidade, além de reforçar uma imagem profissional e organizada da instituição, promover um ambiente de trabalho agradável e garantir a recepção adequada de visitantes, fortalecendo as relações institucionais e a imagem da organização.

2.1.3. Este tipo de bebida é frequentemente servida nas unidades de atendimento e aumenta a satisfação, produtividade e bem-estar dos clientes externos e dos colaboradores no ambiente de trabalho. Desta forma, faz necessário para manter o estoque deste insumo em quantidade suficiente para atender as demandas, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, bem como suprir as solicitações de disponibilização da bebida nas cerimônias institucionais, cursos, seminários e demais eventos realizados pelo SEBRAE/DF.

2.1.4. Portanto, com uma Ata de Registro de Preços em vigor, sempre que houver necessidade de aquisição dos insumos necessários para elaboração das referidas bebidas, haverá a possibilidade de atendimento às demandas de forma rápida e eficiente. Os itens da licitação incluem todos os materiais necessários para a utilização das chocolateiras.

2.1.5. Os itens foram agrupados porque, além de estarem relacionados à preparação de bebidas quentes, possuem características semelhantes. Essas características incluem a frequência e necessidade de consumo, o período de validade, a conservação, a resistência e o tamanho das embalagens, a forma de armazenamento, o tipo de transporte e os odores emanados dos produtos.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A utilização do Sistema de Registro Preços pode ser adotada quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente ao objeto ora pretendido.

2.2.2. No presente caso, trata-se de estimativa de aquisição, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários,



minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao SEBRAE/DF, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios.

2.2.3. Vale aqui ressaltar que a opção pelo Sistema de Registro Preços tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade do SEBRAE/DF.

2.2.4. Diante o exposto, a utilização de SRP está justificada, pois o SEBRAE/DF está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.2.5. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência (Anexo I) são meramente estimativos, e contratações pontuais, parceladas e frequentes poderão ser realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços conforme a demanda futura, à luz do art. 47, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 493/2024.

2.2.6. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/DF a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos para a obtenção do melhor preço.

2.2.6.1. A beneficiária do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios dos tipos açúcar cristal de origem vegetal; chocolate em pó solúvel 50% cacau; creme de leite; café solúvel; canela em pó; bicarbonato de sódio; leite em pó integral instantâneo, para atender as necessidades do SEBRAE/DF, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
01	01	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar com aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor: branca; sabor: próprio do	UNIDADE (5KG)	200



		produto; empacotado, com concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máxima de 0,10%, umidade máxima de 0,07%, outros componentes: 0,23%. Vencimento mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Apresentar na embalagem rótulo de composição e valor nutricional, apresentar na embalagem datas de fabricação e validade, embalagem: 5kg.		
<i>GRUPO</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QTD MÁXIMA</i>
01	02	Chocolate em pó solúvel 50% cacau; Ingredientes: cacau em pó alcalino, açúcar, lecitina de soja, sem glúten, sabor intenso de chocolate, embalagem de 1,005kg. Apresentar na embalagem rótulo composição e valor nutricional. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade. Conservação do produto: temperatura ambiente.	PACOTE (1,005KG)	233
<i>GRUPO</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QTD MÁXIMA</i>
01	03	Café solúvel 200g. Ingredientes: café solúvel granulado em sachê ou vidro de 200g. Embalagem com rótulo com a composição e valor nutricional e datas de fabricação e validade.	VIDRO/SACHÊ (200gramas)	102
<i>GRUPO</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QTD MÁXIMA</i>
01	04	Canela em pó 500g. canela moída, em pó fino, 100% por canela, homogênea, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, sem glútem, sem lactose, embalagens com 1,000kg. Apresentar na embalagem rótulo com a composição, valor nutricional e datas de fabricação e validade.	PACOTE (1,00KG)	3
<i>GRUPO</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QTD MÁXIMA</i>



01	05	Bicarbonato de sódio. Sal composto de (NaHCO ₃) e (HCO ₃) ₂ , embalagens com 1,000kg. Apresentar na embalagem rótulo composição, valor nutricional e datas de fabricação e validade.	PACOTE (1,00KG)	3
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
01	06	Creme de leite 200g. Creme de leite UHT, homogeneizado, 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulosos microcristalina, citrato de sódio e espessantes, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena, embalagem cartonada, caixa: 200g com 27 unidades. Apresentar na embalagem rótulo com composição, valor nutricional e datas de fabricação e validade.	CAIXA COM 27 UNIDADES DE (200gramas)	480
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
01	07	Leite em pó integral instantâneo. Apresentar na embalagem rótulo com composição, valor nutricional, datas de fabricação e validade. Inspeccionado pelo S.I.F. / Ministério da Agricultura; lata 400g; Ninho ou similar.	LATA/SACHÊ (400 gramas)	2.000
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
01	08	Café torrado e moído, sabor intenso, pacote de 500g, embalado a vácuo ou almofada, ponto de torra escura, não contém corante, não contém glúten, o rótulo deverá estar impresso de forma clara, livres de sabor fermentado, mofado e de terra, aroma característico, acidez baixa a moderada visível, legível e indelével com identificação da origem, endereço de fabricação ou embalador e distribuidor, data de fabricação e prazo, data de vencimento, com selo de pureza da Associação Brasileira do café (ABIC), produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, conter modo de preparo, condições de	PACOTE (500 gramas)	1.300



		armazenamento e conservação, produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
01	09	Amido de milho, produto amiláceo, não contém glúten, embalagens com 500g. Apresentar na embalagem rótulo com composição, valor nutricional, datas de fabricação e validade.	CAIXA (500 gramas)	3
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	01	Adoçante dietético líquido, sem aspartame em sua composição, frasco com 100 ml, não contém glúten, condições deverão estar de acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e alterações posteriores, com validade de 02 anos a contar da data de entrega.	UND	60
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	02	Chá sabor camomila, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	03	Chá sabor boldo, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA



02	04	Chá sabor hortelã, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	05	Chá sabor maçã, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	06	Chá sabor erva doce, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	07	Chá sabor erva cidreira, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	08	Chá sabor frutas vermelhas, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	500
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA



02	09	Chá sabor maracujá com pêssego, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	100
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	10	Chá sabor abacaxi, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	100
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
02	11	Chá sabor limão, chá para infusão, caixa com 10 (dez) sachês com 10g, não embalados individualmente, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX com 10 sachês	300
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	01	Suco sabor uva, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	02	Suco sabor pêssego, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA



03	03	Suco sabor manga, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	04	Suco sabor laranja, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	05	Suco sabor maracujá, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	06	Suco sabor goiaba, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
03	07	Suco sabor caju, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA



03	08	Suco sabor abacaxi, concentrado, sem adição de açúcar, caixa com 1 litro, contendo lote com data de fabricação e validade, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX 1 litro	20
----	----	---	---------------	----

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O valor estimado para o objeto constante deste Termo de Referência **poderá ou não ser divulgado no Edital da licitação**, sendo que, caso não seja tornado público naquele documento o mesmo será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances, conforme prevê o Acórdão nº 2080/2012 - Plenário - TCU, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Trata-se de aquisição de bem de natureza comum e **não continuado** que impõem ao licitante vencedor o dever de entregar os produtos aqui discriminados no prazo aqui determinado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária da Gerência requisitante.

7. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, conforme a necessidade do SEBRAE/DF, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) no prazo de 15 dias, contados da data da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única, com o frete e demais custos de envio arcados pelo fornecedor, no endereço a seguir informado:

SEBRAE/DF: SIA Trecho 03, Lote 1.580, CEP: 71.200-030 Brasília – DF

7.2. No caso de produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do(a) contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.4. Os bens (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ***devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias***, a contar da notificação do **LICITANTE VENCEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. *Os bens (produtos) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(a) contrato/ata.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

8.1.1. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do(s) licitante vencedor(es);

II - será incluído na ata, na forma de anexo, com o objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

8.1.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, do item 9.1.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1 e 9.7.1.



8.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Fornecedor do SEBRAE/DF.

8.2. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Após os procedimentos previstos no item 9.1, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ***no prazo de 5 (cinco) dias***, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

I - prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo SEBRAE/DF.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Fornecedor.

8.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 9.2.1, fica facultado ao SEBRAE/DF convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

I - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a”, do inciso II, do item 9.1.1 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, o SEBRAE/DF, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea “b”, do inciso II, do item 9.1.1 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor; ou
- b) firmar o(a) contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SEBRAE/DF a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se mantenha vantajoso, podendo ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos nos termos dos §1º, §2º e §3º, do artigo 48, da Resolução CDN n.º 493/2024.

8.4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto no artigo 44, da Resolução CDN n.º 493/2024;

8.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SEBRAE/DF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



II - Na hipótese prevista no inciso I, o SEBRAE/DF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o SEBRAE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SEBRAE/DF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto no item 8.5.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SEBRAE/DF e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.6.1, sem prejuízo da aplicação das sanções na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no inciso II, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o SEBRAE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto 9.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.5.2 e no inciso I, o SEBRAE/DF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SEBRAE/DF, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso II do item 9.5.2; ou



III - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/DF

8.6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.6.1 será formalizado por despacho do SEBRAE/DF, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SEBRAE/DF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SEBRAE/DF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no inciso III, do item 9.5.1 e no inciso IV, do item 9.5.2.

8.8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.8.1. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 52 da Resolução CDN n.º 493/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/DF

9.1. São obrigações do SEBRAE/DF:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar ao **LICITANTE VENCEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **LICITANTE VENCEDOR**;

9.1.5. efetuar o pagamento ao **LICITANTE VENCEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O SEBRAE/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **LICITANTE VENCEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do(a) contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da dele, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O **LICITANTE VENCEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao SEBRAE/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do(a) contrato/ata.



11. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. No presente caso não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que não há no objeto em apreço nada que justifique tal permissão. Ao contrário disto, estaria se atentando contra o princípio da competitividade, pois se permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si o objeto do presente instrumento, violando, por via transversa, o princípio da vantajosidade.

11.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente caso não limitará a competitividade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, uma vez que a natureza do bem a ser adquirido não comporta tal instituto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O gestor do(a) contrato/ata acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/DF ou de seus agentes e prepostos.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. A Nota Fiscal referente aos produtos deverá ser emitida e entregue, impreterivelmente, até dia 20 (vinte) de cada mês. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

14.2. Caso o **LICITANTE VENCEDOR** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.3. A natureza e descrição da nota fiscal deve ser de acordo com objeto descrito neste Termo de Referência, sendo, desta forma, emitida uma nota fiscal de produto.

14.4. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e descrição dos produtos entregues, sendo o pagamento realizado pela quantidade de produtos efetivamente entregues.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante vencedor.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal correspondente quando a área requisitante atestar a execução do objeto do(a) contrato/ata.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ.

15.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

15.3.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

15.3.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

15.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.6. Declaração de empresa optante pelo SIMPLES Nacional (caso aplicável).

15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, o mesmo será advertido, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SEBRAE/DF.

15.5. Havendo erro na apresentação da documentação fiscal correspondente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **LICITANTE VENCEDOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SEBRAE/DF.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Persistindo a irregularidade, o SEBRAE/DF deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada a ampla defesa.



15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do(a) contrato/ata, caso o **LICITANTE VENCEDOR** não regularize sua situação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia será o período de 30 dias previstos no Código de Defesa do Consumidor para produtos não duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, nos termos da Resolução CDN n.º 493/2024, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o(a) contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o(a) contrato/ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEBRAE/DF;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. Com fulcro na Resolução CDN n.º 493/2024, o SEBRAE/DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **AO LICITANTE E/OU LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência escrita;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o SEBRAE em âmbito local ou nacional, nos termos dos artigos 42 e 43, da Resolução CDN n.º 493/2024.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.3.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6 e 17.1.7 a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/DF, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Poderá ser aplicada ao **LICITANTE** a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE nos seguintes casos:



17.6.1. em âmbito nacional, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6 e 17.1.7, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos; e

17.6.2. em âmbito local, pelas infrações previstas nos itens 17.1.1; 17.1.2 e 17.1.3, por prazo não superior a 3 (três) anos, sendo que, também poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 17.7.1, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.7. Comete infração, nos termos da Resolução CDN n.º 493/2024, o **LICITANTE VENCEDOR** que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do(a) contrato/ata;
- b) der causa à inexecução parcial do(a) contrato que cause grave dano ao SEBRAE/DF ou ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do(a) contrato/ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do(a) contrato/ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução do(a) contrato/ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.7.1. Serão aplicadas ao **LICITANTE VENCEDOR** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.7.2. Advertência, quando o **LICITANTE VENCEDOR** der causa à inexecução parcial do(a) contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.7.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/DF (âmbito local), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3(três) anos.;

17.7.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE em âmbito nacional, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



17.8. Multa:

17.8.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.8.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso;

17.8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza o SEBRAE/DF a promover a extinção do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.8.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (quinze por cento) a 10% (trinta por cento) do valor da contratação ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.8.4. Compensatória, para a inexecução total do(a) contrato/ata prevista acima na alínea “c”, de 5% (dez por cento) a 10% (quinze por cento) do valor da contratação ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.8.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco por cento) a 5% (dez por cento) do valor da contratação ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.8.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.8.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a 5% (dez por cento) do valor da contratação ou, no caso de Registro de Preços, no valor da proposta vencedora.

17.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE/DF.

17.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SEBRAE/DF ao **LICITANTE VENCEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

17.13. A multa poderá ser recolhida ao SEBRAE/DF no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos regulamentos do SEBRAE/DF.

17.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.14.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente, que deverá proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos.

17.17. A apuração de responsabilidade relacionadas à suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE, seja em âmbito local ou nacional, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.19. O SEBRAE/DF deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

18.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

18.3. Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica; de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital da licitação.

19.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, observados os eventuais grupos, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

19.2.1.1.1. Fornecimento de 200kg de *açúcar cristal de origem vegetal; e*

19.2.1.1.2. Fornecimento de 10kg de leite em pó integral instantâneo.

19.2.1.1.3. Fornecimento de 50kg de café moído e torrado.

19.2.1.1.4. Fornecimento de 100 cx de chá erva cidreira.

19.2.1.1.5. Fornecimento de 100 cx de chá erva doce.

19.2.1.1.6. Fornecimento de 10 cx de suco de uva.

19.2.1.1.7. Fornecimento de 10kg de chocolate em pó solúvel.

19.3. É permitida a soma de atestados para a comprovação de aptidão técnica.



20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 20.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço **POR GRUPO**.
- 20.2. As regras de desempate entre propostas, caso ocorra, serão as discriminadas no edital.

Brasília, 07 de maio de 2025.

Abadia Luiz de Sousa



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1) IDENTIFICAÇÃO

Pedido de Compra/Contrato Nº:	
Objeto:	
SEBRAE/DF:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, que o(s) bem(ns), relacionado(s) no Pedido de Compra/Contrato acima identificado, foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo SEBRAE/DF.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste(s) bem(ns) ocorrerá em até 10 (dias), após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Pedido de Compra/Contrato, acima identificado, que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

2) DE ACORDO

SEBRAE/DF	CONTRATADA
Área Requisitante	Preposto

 <Nome>
 <Qualificação>

 <Nome>
 <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1) IDENTIFICAÇÃO

Pedido de Compra/Contrato Nº:	
Objeto:	
SEBRAE/DF:	
Contratada:	

2) TERMOS

Por este instrumento, **em caráter definitivo**, atestamos que o(s) bem(ns) acima identificado(s) foi(ram) devidamente entregue(s) e atende(m) às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais, se houver.

Diante ao exposto fica autorizado a Contratada emitir a Nota Fiscal nos termos constantes do Termo de Referência/Contrato/Pedido de Compra para que seja providenciado o pagamento pelo SEBRAE/DF.

SEBRAE/DF
Área Requisitante

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____